

PORTARIA nº 2.886, de 25 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelo inciso I do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, em cumprimento aos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023 e do art. 24 do Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, a distribuição dos recursos financeiros, relativos aos benefícios de assistência financeira estudantil do Programa Universidade Gratuita para o segundo semestre de 2023, conforme o anexo desta Portaria.

§1º A distribuição dos recursos financeiros do Programa Universidade Gratuita para o segundo semestre de 2023 considera:

a) o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, Decreto nº 219, de 2 de agosto de 2023, e legislações correlatas em vigor;

b) a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme processo SED 143350/2023 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe, e as informações do Cadastramento de Mantenedoras/Instituições Universitárias no Programa Universidade Gratuita/2023.2 e 2024, regido pelo Edital 2206/SED/2023.

Art. 2º O pagamento dos valores referentes aos benefícios de assistência financeira estudantil é realizado mensalmente, após concessão do benefício pelas instituições universitárias, assinatura das partes no Contrato de Assistência Financeira – CAFE, assinatura dos beneficiados nos recibos gerados e o envio do Relatório de Assistência Financeira – RAF, para a Secretaria de Estado da Educação – SED, pelas mantenedoras cadastradas no Programa Universidade Gratuita.

Art. 3º Para atendimento ao art. 24 do Decreto 219/2023 e conhecimento das instituições universitárias cadastradas no programa Universidade Gratuita, a SED informa que não há priorização na indicação de determinada área de conhecimento.

Parágrafo único. Sempre que for necessário priorizar quaisquer áreas de conhecimento a SED expedirá portaria com as devidas listagens e orientações.

Art. 4º Esta Portaria não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

Art. 5º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão deliberados pela SED.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aristides Cimadon
Secretário de Estado da Educação

ANEXO

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA 2023/2

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO TOTAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS (NTE)

A presente distribuição considera as Mantenedoras/Instituições Universitárias cadastradas pelo Edital Nº 2206/SED/2023 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 143350/SED/2023 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA											
Nº	Mantenedora - Instituição	Nº de Matrículas¹		NTE² (Art. 12, LC 831/2023)		NTE²	% do Recurso	Valor por IES considerando o total previsto pela LC 831/2023 para aplicação no 2º Semestre de 2023³	Valor necessário por IES para cobrir as Renovações do 2º Semestre de 2023 do UNIEDU	Valor Total por IES descontada a continuidade UNIEDU	Valor Total por Mantenedora
		Presencial	EaD	Presencial	EaD						
1	BOM JESUS IELUSC - BOM JESUS IELUSC	1.117	0	1.117	0	1.117	1,577	3.422.892,10	526.019,40	2.896.872,70	2.896.872,70
2	FEBAVE - UNIBAVE	1.382	0	1.382	0	1.382	1,952	4.234.947,97	4.628.965,14	-394.017,17	R\$ 0,00
3	FEBE - UNIFEBE	2.502	43	2.502	14	2.516	3,554	7.710.955,67	5.967.180,78	1.743.774,89	1.743.774,89
4	FERJ - CATÓLICA SC EM JARAGUÁ DO SUL	840	969	840	323	1.163	1,642	3.563.852,74	1.838.023,92	1.725.828,82	2.541.434,13
	FERJ - CATÓLICA SC EM JOINVILLE	1.867	0	1.867	0	1.867	2,637	5.721.163,43	4.905.558,12	815.605,31	
5	FUCRI - UNESC	8.337	1.073	8.337	358	8.695	12,279	26.643.604,16	19.341.698,97	7.301.905,19	7.301.905,19
6	FUnC - UnC	2.109	109	2.109	36	2.145	3,030	6.574.077,46	5.227.076,23	1.347.001,23	1.347.001,23
7	FUNDAÇÃO UNIDAVI - UNIDAVI	2.775	92	2.775	31	2.806	3,962	8.597.577,68	7.072.436,72	1.525.140,96	1.525.140,96
8	FUNDAÇÃO UNIPLAC - UNIPLAC	3.440	97	3.440	32	3.472	4,904	10.640.485,53	6.827.723,92	3.812.761,61	3.812.761,61
9	FUNDESTE - UNOCHAPECÓ	5.165	440	5.165	147	5.312	7,501	16.276.868,28	9.715.961,09	6.560.907,19	6.560.907,19
10	FUNIARP - UNIARP	2.761	266	2.761	89	2.850	4,024	8.732.409,60	7.812.305,36	920.104,24	920.104,24
11	FUNOESC - UNOESC	11.629	91	11.629	30	11.659	16,466	35.728.415,36	26.480.968,21	9.247.447,15	9.247.447,15
12	FURB - FURB	5.627	49	5.627	16	5.643	7,970	17.293.214,93	13.435.820,27	3.857.394,66	3.857.394,66
13	FURJ - UNIVILLE	4.664	1.014	4.664	338	5.002	7,064	15.327.937,58	11.709.264,72	3.618.672,86	3.618.672,86
14	UNIVALI - UNIVALI	13.385	2.284	13.385	761	14.146	19,978	43.349.483,08	26.820.721,26	16.528.761,82	16.528.761,82
15	SATC - UNISATC	1.035	0	1.035	0	1.035	1,462	3.171.614,43	432.088,56	2.739.525,87	2.739.525,87
TOTAIS		68.635	6.527	68.635	2.176	70.811	100,00	216.989.500,00	152.741.812,67	64.247.687,33	64.641.704,50

¹Número de Matrículas em 31/07/2023 de acordo com informado no Cadastramento da Mantenedora/Instituição Universitária/2023.2 – 2024, nos termos do Edital Nº 2206/SED/2023.

²Número Total de Estudantes Matriculados (NTE), calculados de acordo com o Art. 12, incisos I e II, da LC 831/2023, considerando peso 1 (um) para cursos de graduação presenciais (inciso I) e peso 1/3 (um terço) para cursos de graduação a distância (inciso II).

³Inciso I do Art. 11 da LC 831/2023 prevê aplicação de R\$ 216.989.500,00 no 2º (segundo) semestre do exercício de 2023.

¶Considerando o Art. 25 da LC 831/2023 e o Art. 24 da Lei 18.672/2023, para continuidade de todas as bolsas renovadas no UNIEDU.

¶Para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente à SED, sendo cada caso avaliado, mediante apresentação das devidas justificativas.

¶Uma vez que o valor devido por lei nos termos do disposto nos arts. 11 e 12, da LC 831/2023, distribuído para a Mantenedora, é insuficiente para cobrir a continuidade do UNIEDU, garantida pelo art. 25 da LC 831/2023 e Art. 24 da Lei 18.672/2023, a Mantenedora em questão não receberá recursos financeiros neste semestre para o Programa Universidade Gratuita. Como previsto na legislação o Estado cobrirá os valores da continuidade desta instituição sem prejuízo para a distribuição das demais.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WUT20S40**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARISTIDES CIMADON (CPF: 180.XXX.009-XX) em 25/10/2023 às 17:23:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxNDMzNTBfMTQzNTI5XzlwMjNfV1VUMjBTNDA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00143350/2023** e o código **WUT20S40** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.